



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 774-A, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera dispositivos da Lei nº 774, de 25 de junho de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 2º da Lei nº 774, de 25 de junho de 2001, que instituiu o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), fica acrescentado um parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 2º.a -

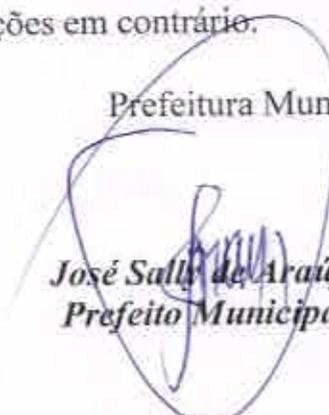
Parágrafo Único. São também atribuições do COMAD, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, o qual deverá ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

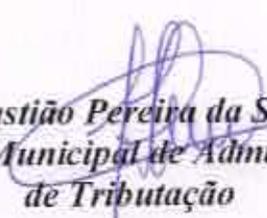
Art. 2º - O artigo 4º da Lei Nº 774, de 25 de junho de 2001, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O COMAD será presidido por um de seus membros escolhido entre os mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 26 de dezembro de 2006.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e
de Tributação